



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845/89

DATA: 1º de junho de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir parte do lote nº 08, Núcleo Bom Retiro, com 5.808,00m², de propriedade do Sr. Alzemiro Bertol.

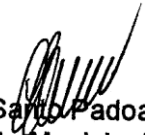
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte do lote nº 08, Núcleo Bom Retiro, com 5.808,00m², de propriedade do Sr. Alzemiro Bertol, pelo valor de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), o alqueire, totalizando NCz\$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove cruzados novos).

Art. 2º - O imóvel supra, será destinado a abertura de uma estrada, que ligará a pedreira municipal ao britador municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal